

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. AFONSO MOTTA)

Requer a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes da educação básica da rede pública residentes no estado do Rio Grande do Sul, cujas aulas foram suspensas devido o estado de calamidade pública decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul e seus municípios, por meio do Decreto nº 57.600, de 04 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação

Considerando a publicação do Decreto 57600/2024 do Estado do Rio Grande do Sul, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos.

Considerando que as fortes chuvas que atingiram o estado do Rio Grande do Sul já deixaram até o momento 100 mortos, 132 desaparecidos e 361 pessoas feridas.

Considerando que os temporais que começaram dia 27 de abril, intensificaram-se no dia 29 e já afetaram mais de 1,3 milhão de pessoas em território gaúcho, de acordo com o último boletim divulgado pela Defesa Civil.

Considerando que, neste momento difícil que o Estado do Rio Grande do Sul enfrenta, ações preventivas do Poder Público são fundamentais para dirimir os danos à população em geral, especialmente no tocante às



classes sociais mais vulneráveis e que demandam de medidas específicas de proteção social.

Considerando que a Lei 13.987, de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Considerando que o estado do Rio Grande do Sul possui 1.745.569 de crianças e jovens matriculados na rede estadual e municipal de ensino, de acordo com o Censo Escolar da Rede Estadual do Rio Grande do Sul – ano Base 2023, divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP, que dependem da merenda escolar durante o período de suspensão das aulas.

Considerando os fatos expostos, vimos requerer a imediata distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes da educação básica da rede pública residentes no estado do Rio Grande do Sul, cujas aulas foram suspensas devido o estado de calamidade pública decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul e seus municípios, por meio do Decreto nº 57.600, de 04 de maio de 2024.

Estou convencido de que a relevância da sugestão fará com que V. Ex^a determine as providências cabíveis para sua efetiva implantação.

Ao passo que o saudamos, solicitamos a essa Instituição que nos encaminhe expedientes referentes às providências a cargo de Vossa Excelência decorrentes desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado AFONSO MOTTA
PDT-RS



REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. AFONSO MOTTA)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes da educação básica da rede pública residentes no estado do Rio Grande do Sul, cujas aulas foram suspensas devido o estado de calamidade pública decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul e seus municípios, por meio do Decreto nº 57.600, de 04 de maio de 2024.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes da educação básica da rede pública residentes no estado do Rio Grande do Sul, cujas aulas foram suspensas devido o estado de calamidade pública decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul e seus municípios, por meio do Decreto nº 57.600, de 04 de maio de 2024.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado AFONSO MOTTA
PDT-RS

